



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

Ofício nº 316/2021 - CPL

Imperatriz (MA), 09 de setembro de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Senhor Secretário,

Em cumprimento ao Mandado de Segurança (Processo Eletrônico 0808042-94.2021.8.10.0040), impetrado pela empresa MARAUTO IMPORTS LTDA – ME, CNPJ 03.938.934/0001-67, referente à Concorrência Pública 001/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Microdrenagem Urbana no Município de Imperatriz – MA, estamos encaminhando cópia do processo para conhecimento e tomada das providências, segundo determinação proferida pelo Juiz Dr. Joaquim da Silva Filho, na qual toma a seguinte decisão:

“Isto posto, concedo a tutela de urgência e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL com fulcro no art; 487, I DO CPC, para conceder a segurança pretendida e, em sequência:

- a) ***Suspender a decisão que inabilitou a pretendente e garantir sua participação nas demais etapas do certame, se por outro motivo não estiver impedida, e DECLARO nula a Concorrência Pública nº 001/2021 –CPL, Processo administrativo nº 02.10.00.025/2021 e os demais atos de decorrente (adjudicação do objeto, homologação e contrato administrativo);***
- b) ***Suspendo a prestação do serviço, objeto da licitação em questão, caso esteja sendo prestado de forma emergencial ou pela empresa sagrada vencedora, proibindo o repasse de***




ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

verbas públicas a ele relacionando, resguardando os serviços proporcionais já prestados, sob pena de multa pessoal as Gestor, em razão do descumprimento do preceito, no importe de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), sem prejuízo das cominações penais e administrativas decorrente da presente decisão”.

Após ser tomada as providências que cabem a esta secretaria solicito que seja enviado cópias da decisão a esta Comissão.

Solicito ainda com urgência o Processo Administrativo original para que seja dado prosseguimento ao certame.

Atenciosamente,


Francisco Sena Leal
Presidente CPL